



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 015/2021 – Proc. Licitatório nº 044/2021

CONTRATO Nº 094/2021
(de 15 de julho de 2021)

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica, que fazem o **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o nº 82.926.585/0001-30, estabelecido na Avenida Sete de Setembro, nº 1.175, Centro, no Município de Rio Fortuna/SC, CEP 88.763-000, representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Neri Vandresen, portador do CPF nº 560.121.019-53, doravante denominado de "**CONTRATANTE**" e, de outro, a empresa **BIANCO, KAMINSKI & PAVEI ADVOCACIA E ASSESSORIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 250, sala 11, Bairro Centro, no Município de Criciúma/SC, CEP 88.801-500, inscrita no CNPJ nº 09.123.524/0001-44, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Alexandre Roberto Fernandes, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 20.827, portador do CPF nº 560.184.019-91, residente e domiciliado à Rua Hercílio Luz, 450, Bairro Centro, no município de Criciúma/SC, doravante denominada simplesmente de "**CONTRATADA**", firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e do Edital de Licitação nº 044/2021, Dispensa de Licitação nº 015/2021, bem como da proposta da Contratada e de conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA TRIBUTÁRIA PARA A ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC.**

1.1- A prestação dos serviços descritos no objeto compreende as seguintes etapas:

• **Etapas 1: Mobilização e Levantamento de Dados Primários.**

Na primeira etapa será feito Levantamento e Diagnóstico Participativo. Nela ocorre à coleta e análise de dados, a identificação das problemáticas e potencialidades, o debate ocorrerá com a Comissão Técnica da Prefeitura de Rio Fortuna.

Esta etapa engloba as ações listadas abaixo:

- a) Criação do Núcleo Gestor (Consultivo e Executivo);
- b) Debate com os técnicos;
- c) Relatório do Diagnóstico;

• **Etapas 2: Definição das Diretrizes do Prognóstico.**



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 015/2021 – Proc. Licitatório nº 044/2021

Identificada às necessidades, definem-se as diretrizes gerais e específicas para a elaboração do prognóstico.

- a) Debate com os técnicos e o comitê consultivo;
- b) Relatório do Diagnóstico;

• **Etapa 3: Apresentação da Atualização do Projeto do Código Tributário**

Nesta etapa, será elaborada a nova versão do Código Tributário, deverão considerar as condicionantes legais que incidem sobre a área do município e seus limites.

- a) Apresentação do projeto de atualização do Código Tributário, (ao comitê consultivo e ao Poder Executivo Municipal);
- b) Entrega da minuta de Lei para aprovação do Executivo.

1.2 - A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste contrato a partir da assinatura do Contrato mediante emissão de ordem de serviço e que passará a fazer parte integrante deste contrato.

1.3 - Os serviços serão executados no regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

2.1. Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, e o prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias sem reajuste do valor, com início no momento da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

2.2. Em caso de prorrogação do contrato, o valor devido pelos serviços de consultoria será atualizado pelo índice de inflação acumulado medido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses e já publicado. Em caso de extinção do índice de inflação medido pelo INPC, será adotado outro índice oficial escolhido de comum acordo.

2.3. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou a redução em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o artigo 65, §1º, da Lei (federal) nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO.

3.1. O valor global dos serviços de consultoria objeto deste contrato é de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 015/2021 – Proc. Licitatório nº 044/2021

3.2. O presente contrato onera as seguintes dotações da Lei Orçamentária para 2021:

(33) 3.3.90.35.01.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 16.500,00

3.3. O pagamento do valor global deverá ser efetuado conforme cronograma descrito abaixo, sendo entregue um relatório a cada etapa executada, sendo que o pagamento dar-se-á mediante a apresentação da competente nota fiscal.

3.3.1. Etapa 1: Mobilização e Levantamento de Dados Primários, no valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

3.3.2. Etapa 2: Definição das Diretrizes do Prognóstico, no valor R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

3.3.3. Etapa 3: Apresentação da Atualização do Projeto do Código Tributário e Entrega da Minuta de Lei, no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E MULTAS

4.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, aqui incluída a verificação a qualquer tempo da incapacidade técnica dos profissionais indicados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Aplicação de multas:

c) Pela prestação de serviços de consultoria equivocada, contrária às normas legais vigentes, capaz de induzir o agente público ou político ao erro na execução de atos da administração e passíveis de imputação de responsabilidade pelos órgãos incumbidos constitucionalmente de fiscalizar – multa equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato até o limite de 30% (trinta por cento).

d) Pelo atraso injustificado superior a 6 (seis) dias em atender as demandas por consultoria – multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

e) Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixada na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).

f) Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração – multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

4.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no item 4.1 acima constitui ainda motivo para rescisão do contrato, e:



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 015/2021 – Proc. Licitatório nº 044/2021

4.2.1. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio Fortuna/SC e seus Fundos, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

4.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

4.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei (federal) nº 8666/93 durante o prazo de execução contratual.

4.4. As multas eventualmente aplicadas à **CONTRATADA** poderão ser descontadas dos pagamentos porventura devidos, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição do crédito em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista na lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA**, além das responsabilidades previstas neste CONTRATO, no Edital e seus anexos que o integram, se obriga a:

5.1.1. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste CONTRATO, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as normas constitucionais e tributárias legais, bem como, nos prazos previstos ou solicitados.

5.1.2. Manter durante a execução do CONTRATO, profissionais qualificados nas mesmas condições apresentadas na proposta.

5.1.3. Manter na coordenação dos trabalhos, um profissional com formação superior, nas condições exigidas no que compete ao cargo.

5.1.4. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços de consultoria objeto deste CONTRATO, correrão por conta da **CONTRATADA**.

5.1.5. Fica desde já convencionado que a **CONTRATADA** cede e transfere, à **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional, além dos serviços previstos neste CONTRATO, a posse, propriedade, direitos de repetição parcial ou total dos trabalhos e documentos criados no âmbito do mesmo, podendo a **CONTRATANTE** fazer o uso que lhe convier, desde que respeitado o direito de propriedade intelectual.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 015/2021 – Proc. Licitatório nº 044/2021

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1. Além das responsabilidades previstas neste CONTRATO e nos anexos que o integra, a **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto deste CONTRATO e espaço adequado e equipado para o bom desenvolvimento dos serviços de consultoria.

6.2. As despesas com passagens, hospedagens e alimentação dos profissionais da **CONTRATADA**, quando em serviços de consultoria objeto deste CONTRATO que envolver a necessidade de viagens, desde que autorizada pela **CONTRATANTE**, correrão por conta desta.

6.3. Efetuar o pagamento dos serviços de consultoria na forma e no prazo estabelecido na neste contrato.

6.4. O pagamento com atraso superior a 30 (trinta) dias sofrerá incidência de juros de 1% ao mês sobre a parcela em atraso corrigida pelo INPC do segundo mês imediatamente anterior à data de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar os serviços objeto do presente contrato, no todo ou em parte.

7.2. À **CONTRATADA** caberá a responsabilidade total pela execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto deste CONTRATO, a **CONTRATANTE**, por seus funcionários ou prepostos formalmente designados, reserva-se no direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços e para esse efeito, a **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** e seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 015/2021 – Proc. Licitatório nº 044/2021

8.1.2. Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela **CONTRATANTE** ou seus prepostos, corrigindo, quando for o caso, à sua própria custa, os serviços que não obedecerem às respectivas especificações, legislação ou normas.

8.1.3. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa técnica ou, ainda, por inobservância e ou desobediência às ordens ou instruções da **CONTRATANTE** e seus prepostos, cabendo à **CONTRATADA** todos os ônus da paralisação.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

9.1. O objeto do CONTRATO realizado em cada mês será reconhecido pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, em cumprimento ao estágio da liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente CONTRATO e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar, e de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, com o se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir de pleno direito o presente **CONTRATO**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA**, qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

11.1.1. Pela prestação de serviços de consultoria de forma equivocada, contrária às normas legais vigentes, capaz de induzir o agente público ou político ao erro na execução de atos da administração e passíveis de imputação de responsabilidade pelos órgãos incumbidos constitucionalmente de fiscalizar, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato, até o limite de 30% (trinta por cento).

11.1.2. Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas por consultoria – multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento), salvo se o atraso foi promovido por culpa da **CONTRATANTE**.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 015/2021 – Proc. Licitatório nº 044/2021

11.1.3. Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixada na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).

11.1.4. Comprovada a incapacidade técnica da **CONTRATADA** em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do **CONTRATO**.

11.1.5. Paralisação dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovada justificativa apresentada à **CONTRATANTE**, por escrito, e por ela aceita.

11.1.6. Não conclusão dos serviços no prazo previsto ou execução em desacordo com o contrato, salvo que se promovido pela **CONTRATANTE**.

11.1.7. Cessão ou transferência do presente **CONTRATO**, no todo ou em parte.

11.1.8. Inobservância das normas ou especificações da **CONTRATANTE**.

11.1.9. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, transformação, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**.

11.1.10. Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na realização dos serviços contratados.

11.1.11. No caso de Rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá ser indenizado de todo o prejuízo decorrente da Rescisão, ocorrendo a recíproca no caso da **CONTRATANTE**.

11.1.12. Atendendo ao interesse público, a **CONTRATANTE** poderá promover a Rescisão unilateral do **CONTRATO**, mediante notificação prévia e pagamento à **CONTRATADA** dos serviços corretamente executados, multa rescisória correspondente ao valor de 3 (três) meses de consultoria.

11.1.13. A **CONTRATANTE**, após notificar a **CONTRATADA** da rescisão contratual, tomará posse imediata de todos os serviços executados devendo, porém, num prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação, apresentar um relatório completo, historiando a rescisão do **CONTRATO**, contendo uma avaliação detalhada dos serviços, a ser elaborado por comissão especialmente designada.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 015/2021 – Proc. Licitatório nº 044/2021

11.1.14. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

11.1.15. Nos casos de Rescisão amigável do CONTRATO, a **CONTRATADA** fará jus apenas aos pagamentos dos serviços executados e devidamente medidos.

11.1.15.1. Desta forma, far-se-á o pagamento final, com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do destrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO, devendo a parte vencida pagar a vencedora as custas, despesas judiciais extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica fazendo parte integrante do presente contrato, a proposta comercial correspondente, com seus anexos e a Ordem de Início de Serviço.

13.2. Os casos omissos deste CONTRATO serão dirimidos pela **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e a legislação específica pertinente à matéria.

E por se acharem assim acordados, e após lido e achado conforme, firmam as partes este CONTRATO em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Rio Fortuna/SC, 15 de julho de 2021.

NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal
Contratante

BIANCO, KAMINSKI & PAVEI
ADVOCACIA E ASSESSORIA.
Contratado

TESTEMUNHAS



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 015/2021 – Proc. Licitatório nº 044/2021

Nome: Júnior Schmitz
CPF: 014.919.699-70

Nome: Késsia Meurer
CPF: 081.472.379-95